

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ÁGUAS BELAS/PE

Praça Pe. Nelson, s/n, Centro, Águas Belas/PE, CEP: 55340-000, Fone: (87) 3775-3918.

Recomendação nº 006/2014

AUTO Nº 2014/1604609

Ementa: fiscalização e controle da qualidade da água no Município de Águas Belas/PE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotoria de Defesa do Consumidor da Comarca de Águas Belas/PE, com fundamento nos arts. 127, caput e 129, II, da Constituição Federal; art. 27, II e seu parágrafo único, I e IV, da Lei nº 8.625/1993; e, ainda:

CONSIDERANDO que os dados da V Gerência Regional de Saúde do Estado (V GERES) indica a presença de bactérias do tipo Coliformes totais e Escherichia coli nas amostras de água para consumo humano em relação aos meses de NOVEMBRO/2013 à MAIO/2014 no Município de Águas Belas/PE, o que representa risco à saúde da população;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Águas Belas/PE a vigilância da qualidade da água, devendo, para tanto, avaliar se a água consumida pela população apresenta ou não risco à saúde, nos termos do art. 12 da Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Saúde do Estado promover e acompanhar a vigilância da qualidade da água, em articulação com os Municípios e com os responsáveis pelo controle da qualidade da água, nos termos do art. 11 da Portaria 2.914/11, RESOLVE RECOMENDAR:

1 - À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE que:

1.1 – Para fins de análise da qualidade da água no sistema de distribuição, as amostras encaminhadas às GERES sejam coletadas, prioritariamente, em pontos anteriores à reservação, a fim de identificar a origem de eventual contaminação. No que se refere à coleta de água proveniente de carros-pipa, que sejam realizadas na torneira do próprio veículo transportador.

1.2 - Notifique os responsáveis pelo sistema de abastecimento de água ou solução alternativa

coletiva, quando identificada qualquer desconformidade no tocante à qualidade da água, para que sejam sanadas as irregularidades detectadas (art. 12, III da Portaria 2.914/11);

1.3 – Alimente, rotineiramente, o sistema de informação VIGIAGUA (Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – do Ministério da Saúde);

1.4 - Mantenha articulação com a Agência Reguladora de Pernambuco - ARPE quando detectadas falhas relativas à qualidade dos serviços de abastecimento de água, a fim de que sejam adotadas as providências concernentes a sua área de competência (art. 12, IV da Portaria 2.914/11);

1.5 - No caso de situações de risco à saúde, articule-se com o responsável pelo sistema de abastecimento ou por solução alternativa coletiva para que definam as orientações que deverão ser prestadas à população por ambas as partes (art. 17, §2º do Decreto 5.440/05).

2 - À V GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE (GERES) que:

2.1- Os dados referentes à qualidade da água nas análises produzidas pelas Geres sejam encaminhados a esta Promotoria de Justiça, acompanhados pelos laudos correspondentes. Os documentos devem ainda conter: data e indicação do local de coleta; origem da água coletada, bem como o responsável pelo abastecimento (se COMPESA, Município ou outros responsáveis por soluções alternativas, como carros-pipa, poços e cisternas de uso coletivo etc).

2.2- Oriente o Município de Águas Belas/PE no sentido de que as amostras encaminhadas às GERES sejam coletadas, prioritariamente, em pontos anteriores à reservação, a fim de identificar a origem de eventual contaminação na rede de distribuição. No que se refere à coleta de água proveniente de carro-pipa, que sejam realizadas na torneira do próprio veículo transportador.

3 – Seja informado a esta Promotoria sobre o acatamento ou não da presente Recomendação no prazo de 10 (dez) dias. Em caso positivo, seja encaminhada a documentação comprobatória do cumprimento desta Recomendação.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

1. À Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento e providências;

2. À V GERES para conhecimento e providências;
3. À Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco para que promova a publicação no Diário Oficial do Estado;
4. Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor para fins de conhecimento e registro;
5. Ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento.

Autue-se. Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes.

Águas Belas/PE, 18 de Agosto de 2014.

Emmanuel Cavalcanti Pacheco

Promotor de Justiça